



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para projeto e execução das obras de recuperação do dique de proteção contra cheias, Pôlder Rio Branco, trecho entre a Avenida Guilherme Schell e Rua Henrique Dias, no Município de Canoas-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade e
1	Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para projeto e execução das obras de recuperação do dique de proteção contra cheias, Pôlder Rio Branco, trecho entre a Avenida Guilherme Schell e Rua Henrique Dias no Município de Canoas-RS. A recuperação do dique de proteção será constituída de solo argiloso compactado a 100% do Proctor normal. Inicialmente deverá ser executada a remoção completa dos resíduos sólidos urbanos presentes na área de intervenção, solo composto por elementos de deposição (calças, lixo, etc), bem como deve ser feita a substituição de solo onde os ensaios determinarem que o mesmo apresenta características e padrões de comportamento de resistência fora dos padrões mínimos aceitáveis. O objeto ora apresentado terá o regime de contratação integrada onde o projeto básico e executivo ficarão a cargo da contratada para execução da obra, sendo que os mesmos deverão passar por	Percentual de Etapas concluídas	De acordo com cronograma físico financeiro a ser apresentado e aprovado pelo corpo técnico da Prefeitura de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

	aprovação do corpo técnico de engenharia da PMC.		
--	--	--	--

1.1.2. A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de contratação integrada.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) percentuais(s) máximo(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e percentuais máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

12.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Anteprojeto. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foram utilizadas as Tabelas SINAPI/SICRO não desonerada com data base de outubro/2024. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela ou mesclado com valores de outras fontes de consulta. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de obra de engenharia, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/21 .

1.3.2. Trata-se de uma obra de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência pelo período de 20 meses.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

1.4.2. O prazo para execução da obra será pelo período de 18 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Até o início da década de 70, Canoas era constantemente atingida pelas cheias, foi então que o extinto órgão federal DNOS (Departamento Nacional de Obras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Saneamento) construiu o sistema de proteção em toda região metropolitana, formado por diques, casas de bombas, galerias de comportas e canais de macrodrenagem.

A maior enchente registrada, até a década de 70, foi em 1941 (figura 1), quando as águas atingiram a cota de +4,75 metros (Porto Alegre).

Em Canoas o DNOS estabeleceu uma cota de coroamento dos diques entre +6,50 a +7,00 metros (figura 2). Com essas cotas, estaria estabelecida uma proteção para uma inundação semelhante à de 1941, com um Tempo de Recorrência (TR) de 370 anos (estimado com base nos dados estatísticos disponíveis à época), o que está sendo mantido neste projeto.

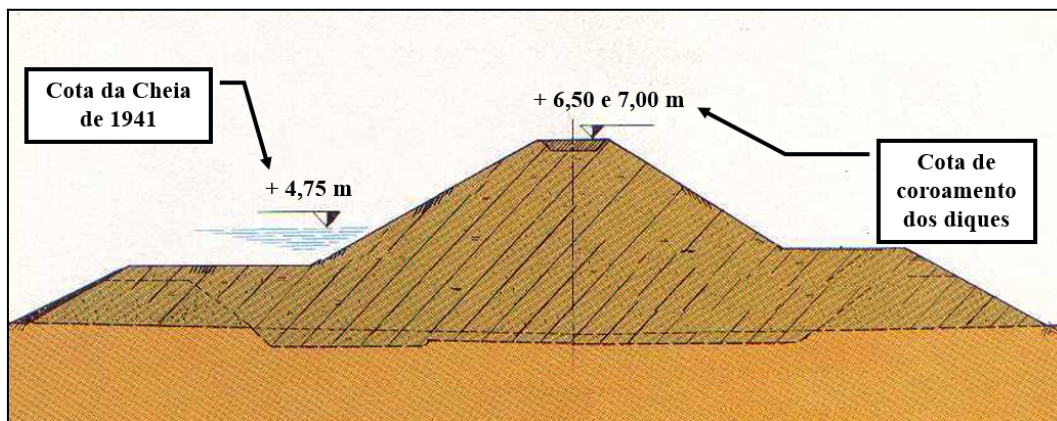
Figura 1 : Registro histórico da enchente de 1941 em Canoas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Figura 2 : Seção transversal tipo dos diques propostos pelo DNOS



Em 1963, ainda sem a construção dos diques, a Cidade foi novamente assolada por uma enchente de grande porte mas não superior a de 1941 conforme registrado nas figuras 3,4 e 5.

Figura 3: Registro histórico da enchente de 1963 no bairro Mathias Velho





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Figura 4: Registro histórico da enchente de 1963 no bairro Rio Branco



Figura 5: Registro histórico da enchente de 1963 no bairro Centro



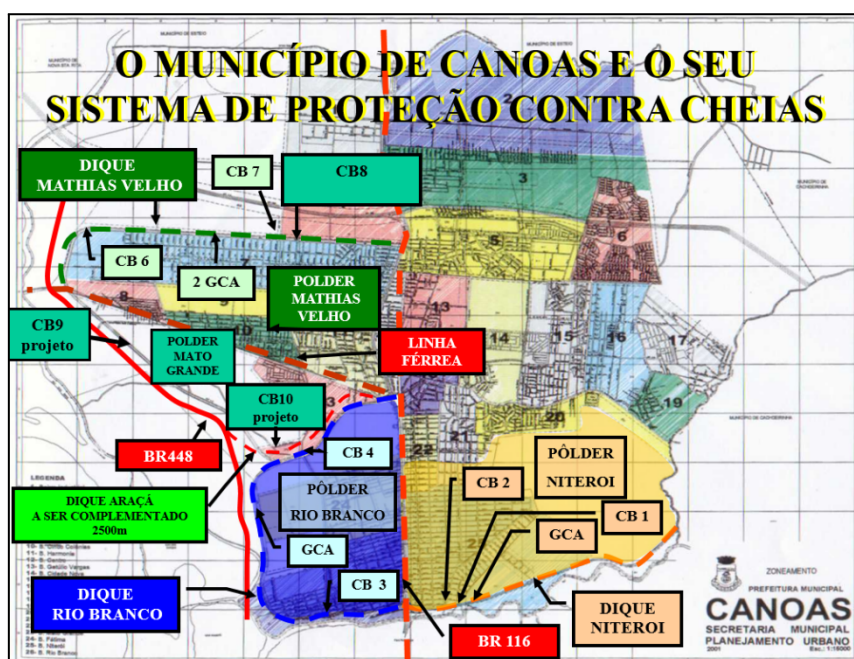


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

A partir de 1990, com a extinção do DNOS (Lei 8029, de 12/ABR/90), a responsabilidade da manutenção do Sistema de Proteção Contra Cheias (fig.6) passou para os Municípios (dique, canais de macrodrenagem, casas de bombas e galerias de comportas).

Em Canoas, além da manutenção do Sistema, o Município ficou com encargo dos investimentos, pois o extinto DNOS deixou várias obras incompletas, como é o caso do Pôlder Mato Grande.

Figura 6: Sistema de proteção contra cheias



Até a data de maio de 2024 o sistema de proteção contra cheias implantado na década de 70 cumpriu perfeitamente o seu propósito de construção, protegendo a cidade de Canoas contra as cheias por 54 anos.

Fato é que entre 27/04/2024 e 02/05/2024 ocorreu um período prolongado de instabilidade forte à intensa sobre o Rio Grande do Sul, de modo muito especial em Canoas, com recorrentes episódios de chuva de grande intensidade e com volumes estratosféricos, comparados ao período de recorrência dos últimos 54 anos, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

temporais localizados com vento forte e queda isolada de granizo que afetaram especialmente o centro, a metade norte do Rio Grande do Sul e de forma extremamente severa na região Metropolitana de Porto Alegre, severidade essa jamais registrada na climatologia gaúcha em poucos dias, classificado como o maior evento histórico de enchente em toda a região metropolitana.

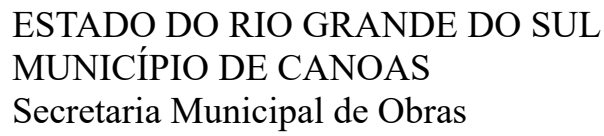
Em 05 de maio de 2024 o Estado do Rio Grande do Sul e não diferente o município de Canoas, enfrentaram a maior enchente já registrada, onde o nível da cheia do Guaíba atingiu a cota de +5,35 m (figura 7) medidos na régua do Cais Mauá, com segundo pico em 14/05/2024 chegando a +5,20 m.

Figura 7: Gráfico de níveis da cota de cheia do Guaíba



Fonte: "<https://www.ufrgs.br/iph/previsoes-atualizadas-de-niveis-dagua-no-guaiba-quinta-feira-11-07-24-12h/>"

Em Canoas houve o registro de 407,1 mm no bairro Mathias Velho, 387,3 mm no bairro Niterói, 360,1 mm no Centro e 288,5 mm no bairro Guajuviras, conforme figura 8, retirado do relatório 031/2024 emitido pela Metsul Meteorologia Ltda



LAUDO METEOROLÓGICO 631/2024 – METSUL METEOROLOGIA LTDA.

PERÍODO 27/04/2024 a 02/05/2024

1. MEDIÇÃO DA COTA DO RIO GUAÍBA - SEMA (página 08 - Metros/hora)

Medição em Metros
0.37
0.37
0.27
0.30
0.32
0.30
0.27
0.30
0.24
0.27
0.27
0.24
0.27
0.24
0.22
0.17
0.19
0.17
0.10

2. Dados Gerais do Rio Grande do Sul (Considerações Finais (página 05 - Milímetros acumulados)

Medição em Milímetros
165
174
163
157
163
161
167
163
160
160
160
154
150
143
140
139
133
133
132
131

2. Dados Gerais principais Bairros atingidos de Canoas (página 05 - Milímetros acumulados)

Medição em Milímetros
307.1
387.8
360.1
288.5

<https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Laudo-Meteorologico-031-2024-27.04.2024-a-02.05.2024.pdf>

9

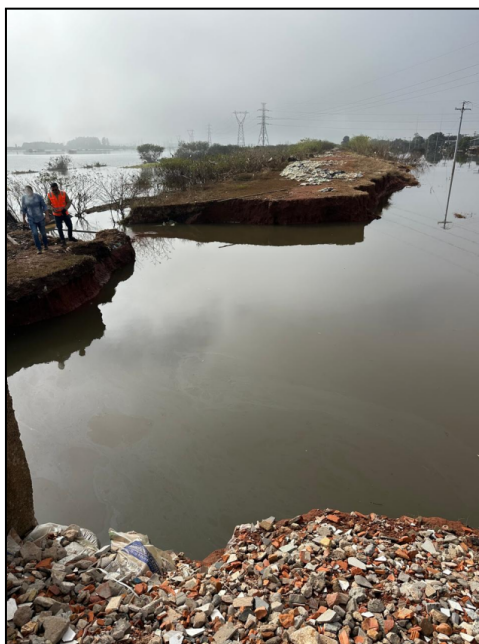


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Figura 9: Ruptura do dique pôlder Rio Branco



Figura 10: Ruptura do dique pôlder Mathias Velho



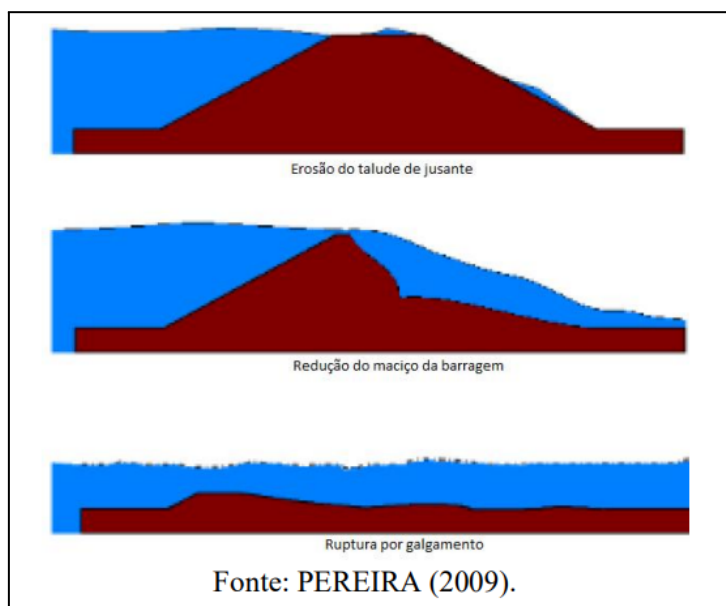
O rompimento dos diques, após análise das brechas de ruptura, se deu em função do galgamento (figura 11) que ocorre quando as águas externas vertem sobre a crista da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

barragem de terra causando erosão no talude de jusante formando uma brecha de ruptura de forma regressiva causando o colapso daquela seção de dique fragilizada.

Figura 11: Ruptura do dique por galgamento



Tão logo em que houveram condições técnicas favoráveis iniciou-se o fechamento provisório das seções de diques colapsadas com material adequado para o momento porém que não garantia 100% de impermeabilidade (figura 12 e 13), fazendo-se necessária uma segunda ação de curto prazo (emergencial) de reconstituição definitivas das áreas afetadas com material adequado a este fim, garantindo assim a total segurança quanto a permeabilidade do dique.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Figura 12: fechamento provisório dique Rio Branco



Figura 13: fechamento provisório dique Mathias Velho



Isto posto, é notório que em função dos níveis recordes dos corpos hídricos que margeiam a cidade de Canoas e que as cotas atuais dos dique não foram suficientes para barrar a invasão das águas, **se faz necessário e urgente** recompor as estruturas de proteção contra cheias (diques) a uma cota segura e de acordo com a nova realidade de ocorrências de cheias que a região enfrentou, principalmente nos dois últimos anos, incorrendo no **risco de novo desastre** caso haja uma nova recorrência de um evento climático semelhante ao de maio de 2024 em um curto período de tempo, o que é **imprevisível a curto prazo** dada a notória situação atual de mudanças climáticas, fato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

este que pode atingir diretamente em torno de 44 mil pessoas dos bairros Rio Branco e Fátima. Tal fato traz a necessidade da contratação, sob pena de se incorrer nos riscos citados.

Para que a segurança destas comunidades possam ser restabelecidas, o simples conserto da área rompida não é suficiente pois notoriamente o colapso da estrutura de barragem se deu em função do extravasamento das cotas existentes, para tanto se faz necessário além do conserto definitivo da zona colapsada, o acréscimo da cota existente a níveis seguros em toda extensão da estrutura.

Desde o ocorrido no início de maio de 2024 as equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Canoas se empenharam na busca de soluções de curtíssimo prazo (fechamento provisório e bombeamento das águas), que perduraram mais de 30 dias. Só assim, com estes trabalhos de curtíssimo prazo, foi possível fazer diagnóstico da falha e buscar elementos através de estudos técnicos para então definir as ações de curto prazo e não menos emergências que as de curtíssimo prazo. Tais estudos, necessários para o entendimento das possíveis soluções não se esgotaram por si só, mas deram a possibilidade de previsão da metodologia a ser aplicada para a contratação, bem como estimativa de quantitativos de serviços para o restabelecimento da zona colapsada e os quantitativos para elevação de cotas. Sendo assim, é indicado o processo de contratação integrada do objeto, onde o vencedor do certame fica responsável pelos projetos básicos e executivos bem como todos os estudos e ensaios técnicos necessários à perfeita execução da obra, ficando tais projetos sujeitos à aprovação da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Canoas.

Para tanto este documento, traz subsídios básicos de anteprojeto e estimativa de valores referenciados pelas tabelas SICRO 3 e SINAPI que são consideradas as mais adequadas a este tipo de obra.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

3.1. A presente contratação tem por objetivo restaurar o perfeito funcionamento de estanqueidade e segurança do sistema de proteção contra cheias no Pôlder Rio Branco, no trecho entre a Avenida Guilherme Schell e Rua Henrique Dias no município de Canoas.

3.2 A solução adotada foi de reconstituição das cotas do dique e seus respectivos taludes com material argiloso compactados a 100% do proctor normal, bem como ajuste de bermas e espaço físico para limpezas e dragagens de manutenção

Essa obra é essencial para garantir a integridade e a segurança do Pôlder após a enchente e para mitigar os riscos de futuras inundações e danos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deve efetuar comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação.

4.2 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Generalidades

Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis os aspectos mínimos a serem considerados são os seguintes:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

5.1.1 Quanto à necessidade do consumo

A presente licitação não trata de bem de consumo.

5.1.2 Redução do consumo

A presente licitação não trata de bem de consumo

5.1.3 Análise do ciclo de vida do produto

Por não se tratar de bem de consumo, não se aplica esta análise.

5.1.4 Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O(s) prazo(s) de execução do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) FASE DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO:

A licitante contratada terá até 2 (dois) meses a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

Após a aprovação do Projeto Básico, inicia-se a elaboração do Projeto Executivo, porém, a medida que as etapas do Projeto Executivo forem sendo concluídas, pode-se iniciar a execução dos serviços correspondentes à etapa aprovada, ou seja, a contratada poderá executar projeto executivo concomitantemente com a execução de obras, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

que o trecho liberado para as obras tenha o respectivo projeto executivo aceito pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Canoas.

b) FASE DE OBRAS:

A obra será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços de Obras.

A Ordem de Início dos Serviços de Obras será emitida somente após a aprovação do Projeto Básico e Executivo, podendo a obra ser dividida em quatro trechos, os seguintes: da Avenida Guilherme Schell até Rua General Câmara, da Rua General Câmara até Rua Felipe Camarão e da Rua Felipe Camarão até Rua Henrique Dias

6.1.2. Caso não seja possível executar o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 30 (**trinta**) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail).

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

6.1.5. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.6. Toda e qualquer execução de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo ou refazê-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

6.1.8. Os itens deverão estar compatíveis com as normas técnicas.

6.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito ou eletrônica, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.9.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.9.2. ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

6.1.10. Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

6.1.10.1. No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

6.1.10.2. No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

6.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

6.3. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos acompanhado de acordo com o memorial descritivo.

7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Obras - SMO, pelo seguintes email (s): renata.cardoso@canoas.rs.gov.br,
herinton.filgueiras@canoas.rs.gov.br e marco.oliveira@canoas.rs.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VI.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de ensaios e projeto, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá etapas dos serviços sem maior relevância financeira, ficando claro que a subcontratada apenas **reforçará a capacidade técnica** da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

No caso de a licitante optar por subcontratar serviços, deverá apresentar a documentação conforme Art. 67 da lei 14.133/2021, “A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

E Art. 122, § 1º, da Lei 14.133/2021, “O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.”

8.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

8.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3.2 Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 15 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. Refazer os serviços mal executados no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

11.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.1.14. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

11.1.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

11.1.16. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

11.1.17. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;

11.1.18. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

11.1.19. Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.20. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

11.1.21. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

11.1.21. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

11.1.22. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

11.1.23. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

11.1.24. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

11.1.25. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.1.26. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

11.1.27. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

11.1.28. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.29. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

11.1.30. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

11.1.31. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.32. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, § 5.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas para os critérios de medição:

12.8.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos da Planilha Orçamento Estimado e estará condicionada à correta execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços, aos relatórios de controle de qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados.

12.8.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas ao desempenho (execução) da Contratada.

12.8.3. Os serviços serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos na Planilha Critérios de Pagamentos, após sua devida conclusão. Será permitido pagamento de parcelas de uma etapa.

12.8.4. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pela Prefeitura Municipal.

12.8.5. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, em uma ou mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que exista saldo de empenho para sua cobertura.

12.8.6. Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

12.8.7. Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingir o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.

12.8.8. Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa, a não ser que durante o período tenha ocorrido fato superveniente em que não haja responsabilidade direta da contratada.

12.8.9. Se ocorrer atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

12.8.10. Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados na Planilha de Orçamento Estimado (ANEXO II), os quais deverão ser mantidos, exceto em casos de aditivos. A alteração na Planilha deverá ser previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato e prevalecerá até o final do contrato, ou até nova alteração justificada e aprovada.

12.8.11. Esses critérios poderão ser alterados durante a execução do contrato com a finalidade de proporcionar maior detalhamento dos eventos e melhores condições para atuação da fiscalização nas medições, desde que devidamente autorizados pela Fiscalização e com a vinculação dos marcos ao estaqueamento da obra.

12.8.12. A administração local e o canteiro serão pagos como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

13.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

13.4.1. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4.2. Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

13.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13.6. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13.8. Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

14. DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado;

14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

17.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

17.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

17.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

17.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

19. ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCO

19.1 Em conformidade ao disposto no Art. 133 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- III. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

19.2 A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento. A **contratada** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

RISCO. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco I e II (Anexo V deste Termo de Referência). O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco I e II (Anexo V neste Termo de Referência). Ao apresentar proposta, a Licitante declara:

- I. Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- II. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.3 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Na presente contratação não será elaborada Taxa de Risco, nos termos da lei 14.133/2021, considerando que não há no Município metodologia pré definida em nenhuma normativa para este fim.

Na presente contratação não será elaborada Taxa de Risco, nos termos da lei 14.133/2021, considerando que não há no Município metodologia pré definida em nenhuma normativa para este fim.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

20.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha de quantidades;

Anexo II - Orçamento Estimado;

Anexo III - Cronograma Físico/Financeiro

Anexo IV - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo V – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo VI – Matriz de Risco

Anexo VII - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VIII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo IX –Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo X – Anteprojetos;

Anexo XI – Modelo de declarações de habilitação;

Anexo XII – Modelo para conferência das qualificação de capacidade técnica;

Guido Bamberg

Secretário Municipal de Obras
Matrícula 126884

Herinton Diego Rocha Filgueiras

Analista Municipal II - Engenheiro Civil
Matrícula 123911 CREA-RS PA13216210

Marco Antonio da Silva Oliveira

Analista Municipal II - Engenheiro Civil
Matrícula 121390 CREA-RS 183876

Renata Cardoso

Analista Municipal II -Engenheiro Civil
Matrícula 123419 CREA-RS 201403



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Como se trata da contratação de obra oriunda de projeto de engenharia específico, a Planilha de quantidades integra o conjunto de projetos existentes. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

Como se trata da contratação de obra oriunda de projeto de engenharia específico, a Planilha Orçamentária integra o conjunto de projetos existentes. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Como se trata da contratação de obra oriunda de projeto de engenharia específico, o Cronograma Físico/Financeiro integra o conjunto de projetos existentes. O Cronograma se distribui ao longo de 18 (dezoito) meses. Segue junto a este Termo de Referência e será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO IV

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)			
TIPO DE OBRA:	5 - Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Itens			Adotado
AC	ADM CENTRAL		5,52 %
S+G	SEGURO E GARANTIA		1,99 %
R	RISCO		3,16 %
DF	DESP. FINANCEIRAS		1,02 %
L	LUCRO		8,40 %
I	IMPOSTOS		6,65 %
		PIS	0,65 %
		COFINS	3,00 %
		ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %
		CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI			
	BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$	-1
BDI Resultante			
BDI Resultante			29,82 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)			
TIPO DE OBRA:		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	
Itens			Adotado
AC	ADM CENTRAL		2,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA		0,30 %
R	RISCO		0,56 %
DF	DESP. FINANCEIRAS		0,90 %
L	LUCRO		3,50 %
I	IMPOSTOS		3,65 %
		PIS	0,65 %
		COFINS	3,00 %
		ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,00 %
		CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI			
	BDI =	$\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$	-1
BDI Resultante			
BDI Resultante			11,49 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO V

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação conforme Art. 75, VIII da Lei nº 14133/2021 e Art 15 parágrafo 1º da Lei nº 14981/2024.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

I - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

II - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

- O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

III - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

IV - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se a execução de obras em aterro de argila compactada;
- b) Referir-se a execução de obras com gabião;
- c) Referir-se a assentamento de galeria de concreto com dimensões mínimas de 1 metro X 1 metro ou tubos de concreto com diâmetro igual ou superior a 1 metro.
- d) Projeto de engenharia de barragem, ou dique, ou estrutura de contenção com aterro.

V - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com apresentação do termo contratual de execução com assinatura digital válida ou assinatura física autenticada, devendo cada item de serviço abaixo ser atendido na totalidade pelos atestados ou certidões apresentados. Dado o vulto da obra e para que haja garantia que a vencedora do certame tenha comprovação de aptidão para obras deste porte, poderão ser somados no máximo 2 (dois) atestados para atender a totalidade do exigido de cada item. Os serviços a serem atestados são:

- a) Serviços executados de aterro com argila compactada ou estruturas de contenção.

Volume: 35.946 m³

- b) Serviços executados com gabião

Volume: 3.038 m³



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

- c) Serviço de assentamento de galeria de concreto com dimensões mínimas de 1 metro X 1 metro ou tubos de concreto com diâmetro igual ou superior a 1 metro.

Volume: 156 m

- O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.
- Deverá ser apresentada planilha, conforme modelo Anexo XII, com indicação dos itens que a licitante considerou para atender o item IV, letra A, B, C e D e o item V, letra A, B, e C.

VI - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

- A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

VII - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco será disponibilizada na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico:
<https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S)
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____

_____, CNPJ nº _____, dispõe
das **instalações, dos equipamentos e pessoal técnico** adequados para a execução do objeto da
licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do
presente certame, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no (Conselho
competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao quadro permanente, detentor(a)
do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar, sob as
penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 135/2023, que fiz o reconhecimento das condições do
local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as
especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A licitante _____, CNPJ
nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os Programas de
Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO,
PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO X

ANTEPROJETOS

Os projetos serão disponibilizados na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico:
<https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS. _____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO XII

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Modelo para conferência das qualificações de capacidade técnica profissional e Operacional			
Comprovação de Capacidade Técnica Profissional	nº CAT	pág.	Item (CAT)
a) Execução de obras de aterro de argila compactada			
b) Execução de obras com gabião			
c) Assentamento de galeria de concreto com dimensões mínimas de 1 metro X 1 metro ou tubos de concreto com diâmetro igual ou superior a 1 metro.			
d) Projeto de engenharia de barragem, ou dique, ou estrutura de contenção com aterro			
Comprovação de Capacidade Técnica Operacional	pág.	Item (Atestado)	Quantidade
a) Serviços executados de aterro com argila compactada ou estruturas de contenção			
b) Serviços executados com gabião			
c) Serviço de assentamento de galeria de concreto com dimensões mínimas de 1 metro X 1 metro ou tubos de concreto com diâmetro igual ou superior a 1 metro.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Obras